



INPL
Pa.
Rel.

ESTADO DE MATO-GROSSO

Lei nº 838 , de 3 de outubro de 1 956.

Autor: Poder Executivo

Abre, no presente exercício, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de R\$ 90 000,00, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no presente exercício, no Tesouro do Estado, a Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, o Crédito Especial de R\$ 90 000,00 (noventa mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas decorrentes de gratificação devida aos professores do Colégio Estadual de Mato Grosso do Curso Científico, turno da noite, que se fixa em R\$ 150,00 por aula.

Artigo 2º - As despesas que por esta lei se autorizam, correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de outubro de 1 956, 135ª da Independência e 68ª da República.

Frederico de Almeida
Ministro da Educação

Reg. in fls 138
Livro competente

Abunha